



**PROCESSO LICITATORIO N° 009/2021 - PMJ
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021 - PMJ**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 087/2021 - CPL

TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE E A EMPRESA DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75, neste ato representada pelo Secretário de Transporte, **Sr. Edvan Marcio Ramos Ferreira**, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 834.419.304-44, residente e domiciliada na Praça da Conceição, 37 – Centro – Jurema/PE, CEP: 55480-000.

CONTRATADA: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.268.061/0001-50, estabelecido na Rodovia PE 158 KM 20, Zona Rural – Jurema/PE, CEP: 55.480-000, neste ato representada pelo **Sr. Dolcharly Rodrigues Mesquita**, portador Carteira de Habilitação n° 02606521722 – Detran, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.781.544-79, residente e domiciliado à Rua Trav. Joel Raimundo n°. S/N- Centro – Panelas/PE – CEP: 55.470-000.

CONSIDERANDO, as sugestões dadas por meio de Medida Cautelar, através do Ofício TCE/GC 01/e-TCEPE N° 84335/2021, referente RELATORIO DE AUDITORIA PRELIMINAR, datado de 19 de julho de 2021 - Processo TC n° 2110069-0, inserido nos autos.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93, aditar clausula contratual do Contrato n°. 087/2021 - CPL, cujo objeto destina-se a **Contratação de posto de combustível, para fornecimento parcelado de combustível para utilização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Jurema/PE**, firmado em 05 de julho de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL:

- a) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal n° 8.666/93.
- b) Os valores informados pela licitante em sua proposta final serão fixos e irajustáveis. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.



- c) A base de cálculo adotada que incidirá sobre a revisão contratual não deverá ser maior que o preço médio calculado pela ANP dos municípios limítrofes.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema/PE, 18 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF SOB O N° 10.141.489/0001-75
EDVAN M.R. FERREIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
PORTARIA N° 008/2021

CONTRATADA

DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA
CNPJ SOB O N° 11.268.061/0001-50
SR. DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA
CPF/MF SOB O N° 028.781.544-79
REPRESENTANTE LEGAL